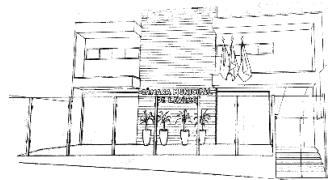


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2025

Período de recebimento das Propostas: Do dia 28/10/2025, às 08hs45min até o dia 03/11/2025, às 08hs45min

Período dos Lances Eletrônicos: Do dia 03/11/2025, às 09hs00min até o dia 03/11/2025, às 15hs00min

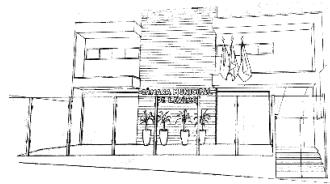
Critério de julgamento: menor preço global

Link da Plataforma Eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br

De conformidade com determinação do Presidente da Câmara Municipal de Lavras, Excelentíssimo Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, mediante Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 104/2025, de 1º de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, na Edição nº 3537, Segundo Caderno, de terça-feira, 1º de julho de 2025, Páginas 27 a 29, torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, para a **contratação de serviço especializado de e-mail corporativo/institucional e armazenamento em nuvem, com o fornecimento de licenças e demais recursos técnicos necessários, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras**, conforme o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Aviso e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*”; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que “*Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999*”; Lei Municipal nº 4.736, de 29 de novembro de 2022, que “*Estabelece regras e diretrizes para a atuação de agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores fiscais de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Lavras-MG*”; Portaria nº 17/2024, que “*Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras*”; Portaria nº 18/2024, que “*Estabelece normas para os procedimentos comuns cabíveis aos processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras/MG, e dá outras providências*”; Portaria nº 19/2024, que “*Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei do Municipal nº 4.736, de 29 de novembro de 2022, para a atuação do agente de contratação e da equipe de*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



apoio, o funcionamento da Comissão dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lavras”; Portaria nº 20/2024, que “Dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lavras/MG; Portaria nº 21/2024, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços de acordo com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras/MG”; Portaria nº 22/2024, que “Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Lavras nas categorias de qualidade comum e de luxo”, sendo que todas as referenciadas Portarias encontram-se integralmente publicadas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de Lavras, Minas Gerais, disponível em: <https://sapl.lavras.mg.leg.br/norma/pesquisar>.

I – DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviço especializado de e-mail corporativo/institucional e armazenamento em nuvem, com o fornecimento de licenças e demais recursos técnicos necessários, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexo IV - Termo de Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará perante o sistema eletrônico provido pelo sítio Portal de Compras Públicas, aderido pela Câmara Municipal de Lavras, Minas Gerais, disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.

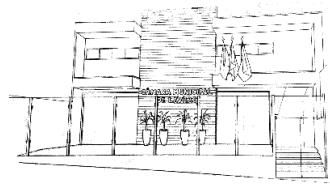
2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

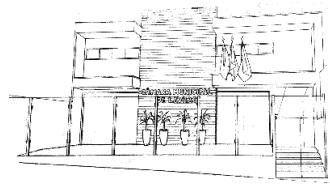
2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

III – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

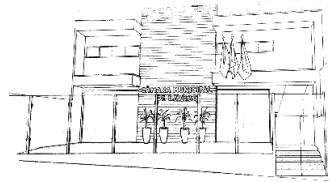
3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso);

3.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.9. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

IV – DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo Agente responsável no sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances será promovido pelo Agente responsável no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

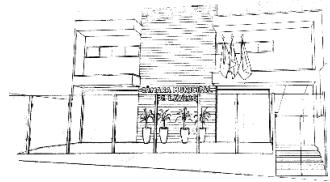
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal de Lavras.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Lavras;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

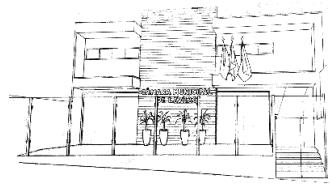
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

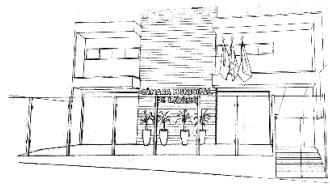
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP do Portal da Transparência <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal de Lavras, sob pena de inabilitação.



6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

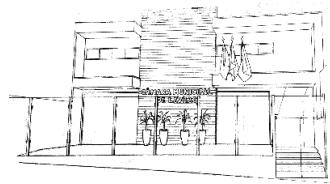
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Lavras para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, nos mesmos prazos acima, contados da data de seu recebimento.

7.2.2. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. Será aceita assinatura digital conforme a de Chaves Públcas Brasileira (ICP Brasil);

7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.



7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Câmara Municipal de Lavras previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação deste certame será de 12 (doze) meses, conforme previsão dos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107, observado o limite do art. 75, inciso I; da Lei nº 14.133, de 2021.

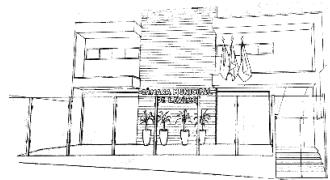
7.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada sobre o objeto do certame e a qualidade dos serviços/fornecimentos.

VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a)** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes deles derivados;
- b)** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes deles derivados que cause grave dano à Câmara Municipal de Lavras ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes deles derivados;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar a Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes deles derivados ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes deles derivados;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes deles derivados;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Conforme disposto no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao responsável pelas infrações administrativas cometidas serão aplicadas as seguintes sanções:

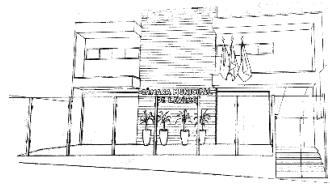
a) advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes deles derivados, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

b) multa

i. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal de Lavras a promover a rescisão das Atas, dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes deles derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

ii. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

iii. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



- iv. Moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata ou 30% sobre o valor do produto a ser adquirido;
- v. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Câmara Municipal de Lavras a promover a rescisão do contrato;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

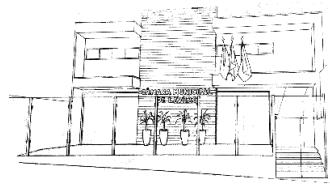
8.4. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, à licitante que:

8.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;

8.4.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

8.4.3. Não manter sua proposta: multa de até 20%.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8.5. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta à licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerada do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Lavras, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

8.6. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lavras, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a licitante que praticar as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da referenciada Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo.

8.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Lavras, conforme art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.1. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

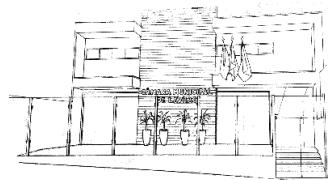
8.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Lavras ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se for o caso ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referenciada Lei, em seu art. 159.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A Câmara Municipal de Lavras deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Os débitos do Fornecedor para com a Câmara Municipal de Lavras, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial do Município de Lavras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP).

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

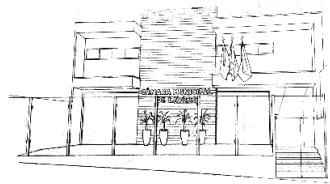
9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal de Lavras na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Lavras ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal de Lavras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Lavras, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

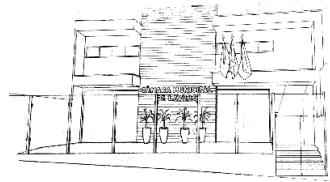
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Lavras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

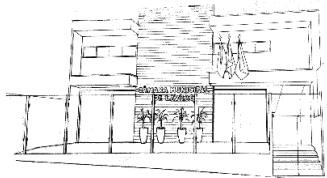
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lavras, 27 de outubro de 2025.

KÁTIA CÍNTIAM RÊGO

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

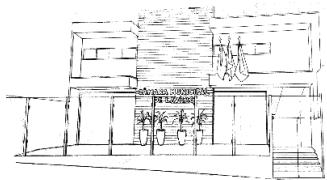


ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

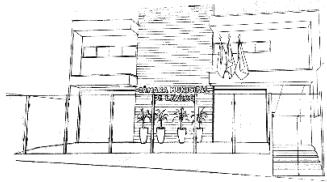
Descrição da Necessidade	
Qual a necessidade a ser atendida?	Aquisição de serviço especializado de e-mail e armazenamento em nuvem, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras, vez que o atual provedor de e-mail utilizado não atende as necessidades do Poder Legislativo.
Descrição dos Requisitos de Contratação	
Qual o tipo de objeto?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
Qual a natureza?	<input type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Não continuada. <input type="checkbox"/> Sem monopólio.
Qual a vigência?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
Poderá haver prorrogação?	<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
Há transição com contrato anterior?	Contrat onº: nnnn/aaaa. Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



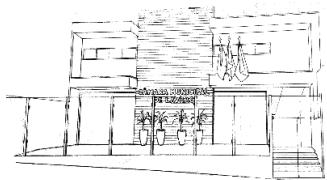
	<input type="checkbox"/> Não.			
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada		
	1	Assinatura anual de pacote de e-mail institucional e armazenamento em nuvem com no mínimo 30GB de capacidade;		
	2	Assinatura anual de pacote de e-mail institucional e armazenamento em nuvem com no mínimo 1TB de capacidade;		
	3	Assinatura anual de pacote de e-mail institucional e armazenamento em nuvem com no mínimo 5TB de capacidade.		
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Sim. <input type="checkbox"/> Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Descrever solução: Sim. <input type="checkbox"/> Não.			
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares.			
	<input type="checkbox"/> Outro .	Especificação: Consumo na Câmara Municipal de Lavras e quantitativo de servidores e setores que carecem do uso de e-mail.		
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O quantitativo de contas de e-mail a ser adquirido foi definido com base no consumo atual da Câmara Municipal de Lavras, bem como no número de servidores e setores que necessitam do uso desse recurso para o desempenho de suas funções.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Assinatura anual de pacote de e-mail institucional e armazenamento em nuvem com no mínimo 30GB de capacidade: a. Conta de e-mail institucional com domínio personalizado @lavras.mg.leg.br e armazenamento em nuvem com no mínimo 30GB de capacidade de armazenamento compartilhada entre caixa de e-mail e nuvem, com possibilidade de expansão conforme	UN	78

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



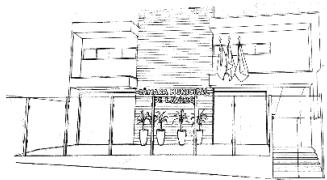
	<p>necessidade e com gerenciamento de diretórios;</p> <p>b. Possibilitar alteração dos dados pessoais;</p> <p>c. Deve permitir o envio de anexos de até 25MB e recebimento de anexos de até 50MB, com mínimo de 2000 destinatários por mensagem e recurso de grupos e listas de e-mails;</p> <p>d. Possuir acesso de administrador para que possam ser limitados os recursos e funcionalidades disponíveis, incluindo permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, trocar a senha, alterar grupos dos usuários, além de configurar relatórios e configurar o domínio;</p> <p>e. O serviço deve contar com proteção contra vírus, spam, ataques cibernéticos, phishing, criptografia de ponta a ponta e autenticação de dois fatores (2FA), monitoramento e controle do nível das senhas. Realizar filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus automaticamente. Permitir conexões SSL aplicadas e central de alertas.</p> <p>f. Havendo conta de e-mail enviando mensagens eletrônicas classificadas como spam, apenas esta conta poderá ser bloqueada, não comprometendo o funcionamento dos outros e-mails da Câmara Municipal de Lavras;</p> <p>g. Possibilitar conversação por mensageiro instantâneo, com suporte a compartilhamento de arquivos, organização de usuários em equipes e armazenamento automático na nuvem;</p> <p>h. Suporte a videoconferência segura, com suporte para, no mínimo, 100 participantes, com duração máxima de 24 horas, com sistema de chat e levantar a mão durante a conferência, assim como compartilhamento de arquivos e da tela do computador. Também deve permitir acesso a participantes externos via link, com controle de permissão pelo administrador;</p>	
--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



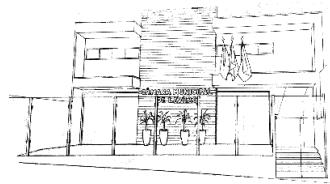
	<ul style="list-style-type: none">i. Calendário completo que permita incluir data e hora de início e término dos eventos, com possibilidade de compartilhamento e recebimento de alertas (e-mail e pop-up) dos eventos agendados;j. Interface web intuitiva e serviço compatível com os principais aplicativos de e-mail, sendo livre de anúncios. Sincronização automática com dispositivos móveis (Android e iOS) e desktops;k. Edição de arquivos de texto, planilhas e apresentações de slide sem a necessidade de instalação de software e compatível com arquivos das suítes office existentes, como Microsoft Office, Libre Office, Open Office e WPS Office. Permitir autocompletar de planilhas e documentos, com assistência para escrita com sugestões gramaticais e correção automática de ortografia. Edição colaborativa para até 50 (cinquenta) usuários, com histórico das revisões realizadas, possibilitando que sejam revertidas;l. Backup automático diário com retenção mínima de 30 dias, bem como processo de recuperação de dados, pelo administrador, em caso de incidentes;m. O serviço deve atender às normativas de segurança e privacidade de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis;n. Os serviços serão prestados em regime integral (24 horas por dias, 7 dias por semana), com disponibilidade mínima de 99,5%, sem qualquer tipo de interrupção fora do horário de expediente, feriados, pontos facultativos ou finais de semana e disponíveis em 99,5% do tempo contratado;o. Suporte igualmente integral, com canais de atendimento via telefone, e-mail ou chat, e resolução de tickets críticos em até 6 (seis) horas úteis. Auxílio com configurações necessárias a serem realizadas no painel administrativo.	
--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



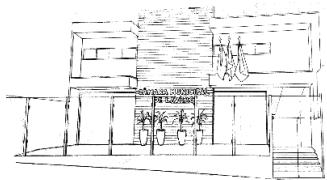
	<p>Disponibilizar e realizar atualizações e correções em todas as ferramentas do serviço. Migrar os dados e serviços da solução atual para a solução proposta;</p> <p>p. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem, cuja infraestrutura e armazenamento, processamento e transmissão dos dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a Câmara responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à internet;</p> <p>q. A Câmara municipal de Lavras disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados do sistema operacional e navegadores WEB, sistema de diretório local para autenticação e acesso à internet;</p> <p>r. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança de todas as informações gerenciadas e armazenadas pela Câmara.</p>		
2	<p>Assinatura anual de pacote de e-mail institucional e armazenamento em nuvem com no mínimo 1TB de capacidade:</p> <p>a. Conta de e-mail institucional com domínio personalizado @lavras.mg.leg.br e armazenamento em nuvem com no mínimo 1TB de capacidade de armazenamento compartilhada entre caixa de e-mail e nuvem, com possibilidade de expansão conforme necessidade e com gerenciamento de diretórios;</p> <p>b. Possibilitar alteração dos dados pessoais;</p> <p>c. Deve permitir o envio de anexos de até 25MB e recebimento de anexos de até 50MB, com mínimo de 2000 destinatários por mensagem e recurso de grupos e listas de e-mails;</p> <p>d. Possuir acesso de administrador para que possam ser limitados os recursos e funcionalidades disponíveis, incluindo permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, trocar a</p>	UN	04

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



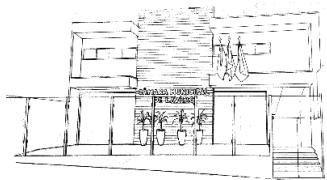
	<p>senha, alterar grupos dos usuários, além de configurar relatórios e configurar o domínio;</p> <p>e. O serviço deve contar com proteção contra vírus, spam, ataques cibernéticos, phishing, criptografia de ponta a ponta e autenticação de dois fatores (2FA), monitoramento e controle do nível das senhas. Realizar filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus automaticamente. Permitir conexões SSL aplicadas e central de alertas.</p> <p>f. Havendo conta de e-mail enviando mensagens eletrônicas classificadas como spam, apenas esta conta poderá ser bloqueada, não comprometendo o funcionamento dos outros e-mails da Câmara Municipal de Lavras;</p> <p>g. Possibilitar conversação por mensageiro instantâneo, com suporte a compartilhamento de arquivos, organização de usuários em equipes e armazenamento automático na nuvem;</p> <p>h. Suporte a videoconferência segura, com suporte para, no mínimo, 100 participantes, com duração máxima de 24 horas, com sistema de chat e levantar a mão durante a conferência, assim como compartilhamento de arquivos e da tela do computador. Também deve permitir acesso a participantes externos via link, com controle de permissão pelo administrador;</p> <p>i. Calendário completo que permita incluir data e hora de início e término dos eventos, com possibilidade de compartilhamento e recebimento de alertas (e-mail e pop-up) dos eventos agendados;</p> <p>j. Interface web intuitiva e serviço compatível com os principais aplicativos de e-mail, sendo livre de anúncios. Sincronização automática com dispositivos móveis (Android e iOS) e desktops;</p> <p>k. Edição de arquivos de texto, planilhas e apresentações de slide sem a necessidade</p>	
--	---	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



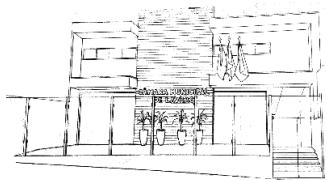
	<p>de instalação de software e compatível com arquivos das suítes office existentes, como Microsoft Office, Libre Office, Open Office e WPS Office. Permitir autopreenchimento de planilhas e documentos, com assistência para escrita com sugestões gramaticais e correção automática de ortografia. Edição colaborativa para até 50 (cinquenta) usuários, com histórico das revisões realizadas, possibilitando que sejam revertidas;</p> <p>i. Backup automático diário com retenção mínima de 30 dias, bem como processo de recuperação de dados, pelo administrador, em caso de incidentes;</p> <p>m. O serviço deve atender às normativas de segurança e privacidade de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis;</p> <p>n. Os serviços serão prestados em regime integral (24 horas por dias, 7 dias por semana), com disponibilidade mínima de 99,5%, sem qualquer tipo de interrupção fora do horário de expediente, feriados, pontos facultativos ou finais de semana e disponíveis em 99,5% do tempo contratado;</p> <p>o. Suporte igualmente integral, com canais de atendimento via telefone, e-mail ou chat, e resolução de tickets críticos em até 6 (seis) horas úteis. Auxílio com configurações necessárias a serem realizadas no painel administrativo. Disponibilizar e realizar atualizações e correções em todas as ferramentas do serviço. Migrar os dados e serviços da solução atual para a solução proposta;</p> <p>p. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem, cuja infraestrutura e armazenamento, processamento e transmissão dos dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a Câmara responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à internet;</p> <p>q. A Câmara municipal de Lavras</p>	
--	---	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



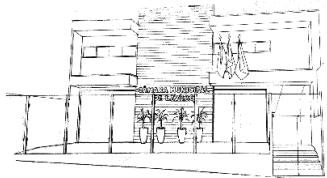
	<p>disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados do sistema operacional e navegadores WEB, sistema de diretório local para autenticação e acesso à internet;</p> <p>r. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança de todas as informações gerenciadas e armazenadas pela Câmara.</p>		
3	<p>Assinatura anual de pacote de e-mail institucional e armazenamento em nuvem com no mínimo 5TB de capacidade:</p> <p>a. Conta de e-mail institucional com domínio personalizado @lavras.mg.leg.br e armazenamento em nuvem com no mínimo 1TB de capacidade de armazenamento compartilhada entre caixa de e-mail e nuvem, com possibilidade de expansão conforme necessidade e com gerenciamento de diretórios;</p> <p>b. Possibilitar alteração dos dados pessoais;</p> <p>c. Deve permitir o envio de anexos de até 25MB e recebimento de anexos de até 50MB, com mínimo de 2000 destinatários por mensagem e recurso de grupos e listas de e-mails;</p> <p>d. Possuir acesso de administrador para que possam ser limitados os recursos e funcionalidades disponíveis, incluindo permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, trocar a senha, alterar grupos dos usuários, além de configurar relatórios e configurar o domínio;</p> <p>e. O serviço deve contar com proteção contra vírus, spam, ataques cibernéticos, phishing, criptografia de ponta a ponta e autenticação de dois fatores (2FA), monitoramento e controle do nível das senhas. Realizar filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus automaticamente. Permitir conexões SSL aplicadas e central de alertas.</p> <p>f. Havendo conta de e-mail enviando</p>	UN	02

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



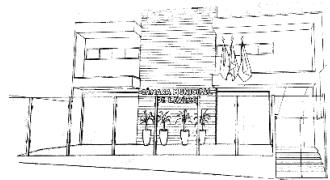
	<p>mensagens eletrônicas classificadas como spam, apenas esta conta poderá ser bloqueada, não comprometendo o funcionamento dos outros e-mails da Câmara Municipal de Lavras;</p> <p>g. Possibilitar conversação por mensageiro instantâneo, com suporte a compartilhamento de arquivos, organização de usuários em equipes e armazenamento automático na nuvem;</p> <p>h. Suporte a videoconferência segura, com suporte para, no mínimo, 100 participantes, com duração máxima de 24 horas, com sistema de chat e levantar a mão durante a conferência, assim como compartilhamento de arquivos e da tela do computador. Também deve permitir acesso a participantes externos via link, com controle de permissão pelo administrador;</p> <p>i. Calendário completo que permita incluir data e hora de início e término dos eventos, com possibilidade de compartilhamento e recebimento de alertas (e-mail e pop-up) dos eventos agendados;</p> <p>j. Interface web intuitiva e serviço compatível com os principais aplicativos de e-mail, sendo livre de anúncios. Sincronização automática com dispositivos móveis (Android e iOS) e desktops;</p> <p>k. Edição de arquivos de texto, planilhas e apresentações de slide sem a necessidade de instalação de software e compatível com arquivos das suítes office existentes, como Microsoft Office, Libre Office, Open Office e WPS Office. Permitir autopreenchimento de planilhas e documentos, com assistência para escrita com sugestões gramaticais e correção automática de ortografia. Edição colaborativa para até 50 (cinquenta) usuários, com histórico das revisões realizadas, possibilitando que sejam revertidas;</p> <p>l. Backup automático diário com retenção mínima de 30 dias, bem como processo de</p>	
--	---	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



	<p>recuperação de dados, pelo administrador, em caso de incidentes;</p> <p>m. O serviço deve atender às normativas de segurança e privacidade de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis;</p> <p>n. Os serviços serão prestados em regime integral (24 horas por dias, 7 dias por semana), com disponibilidade mínima de 99,5%, sem qualquer tipo de interrupção fora do horário de expediente, feriados, pontos facultativos ou finais de semana e disponíveis em 99,5% do tempo contratado;</p> <p>o. Suporte igualmente integral, com canais de atendimento via telefone, e-mail ou chat, e resolução de tickets críticos em até 6 (seis) horas úteis. Auxílio com configurações necessárias a serem realizadas no painel administrativo. Disponibilizar e realizar atualizações e correções em todas as ferramentas do serviço. Migrar os dados e serviços da solução atual para a solução proposta;</p> <p>p. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem, cuja infraestrutura e armazenamento, processamento e transmissão dos dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a Câmara responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à internet;</p> <p>q. A Câmara municipal de Lavras disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados do sistema operacional e navegadores WEB, sistema de diretório local para autenticação e acesso à internet;</p> <p>r. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança de todas as informações gerenciadas e armazenadas pela Câmara.</p>	
MEIOS USADOS NAPESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços.	<input type="checkbox"/> Contratações similares.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

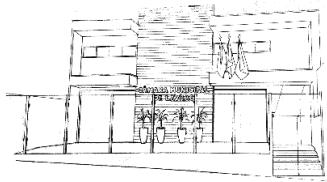


		<input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro.	<input type="checkbox"/> Fornecedores. Especificar: (Indicar o meio).		
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Assinatura anual de pacote de e-mail institucional e armazenamento em nuvem com no mínimo 30GB de capacidade		78	
	2	Assinatura anual de pacote de e-mail institucional e armazenamento em nuvem com no mínimo 1TB de capacidade		04	
		3 Assinatura anual de pacote de e-mail institucional e armazenamento em nuvem com no mínimo 5TB de capacidade		02	
				TOTAL	R\$ 0,00

OBS: A estimativa de preços deverá ser elaborada por Comissão ou Servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras em fase interna do Procedimento Licitatório, vez que, sua realização nesta fase poderá ensejar vencimento da validade das propostas bem como discrepância às condições porventura colocadas pelos Agentes de Contratação.

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.	Por quê?	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.
	<input type="checkbox"/> Não.		<input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável.
			<input type="checkbox"/> Aproveitamento oda competitividade.	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar motivo).
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU	Especificar:			
	<input type="checkbox"/> Sim.			

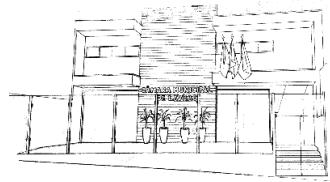
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Não.	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: nn. Providências: <input type="checkbox"/> Não.
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Outro.	<input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública Especificar: (<i>Indicar o benefício</i>).
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	Especificação:
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	Especificação dos impactos: (<i>Detalhar</i>). Especificação das medidas de mitigação dos impactos: (<i>Detalhar</i>).
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	

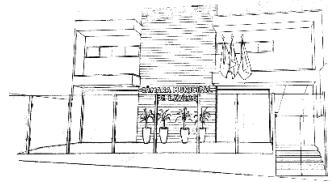
Lavras, 03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



LIDIANE DA SILVA DIAS
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Lavras

PETRUS DAMASCENO
Técnico de Suporte da Câmara Municipal de Lavras



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma do Portal de Compras Públicas, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

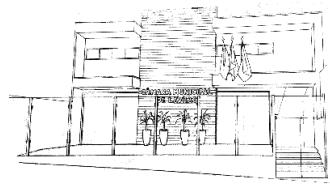
1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



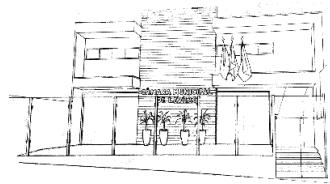
- 2.2. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente.
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).
- 2.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.6. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 2.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 2.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**4. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL -ARTIGO 67,
LEI FEDERAL 14.133/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas neste Termo de Referência.

4.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara Municipal de Lavras, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a) Os atestados deverão conter nome e cargo da pessoa que os assina;

b) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade de fornecimento dos produtos, de execução dos serviços e de comprovada qualidade;

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel de preferência timbrado, **conforme modelo mostrado no ANEXO III deste Aviso de Dispensa**, atestando:

5.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.1.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49.

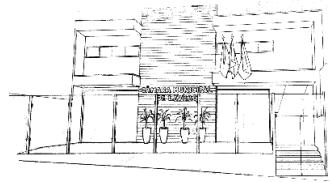
5.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.1.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

OBSERVAÇÃO: A documentação solicitada no item 5, supracitadas, deverá ser inserida no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, estas

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

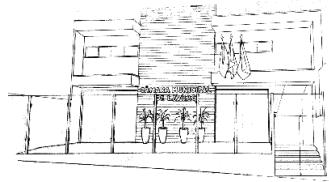


poderão ser sanadas pelo vencedor ainda na sessão pública, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) Condutor(a) do Processo.

Lavras, 27 de outubro de 2025.

KÁTIA CÍNTIAM RÊGO
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

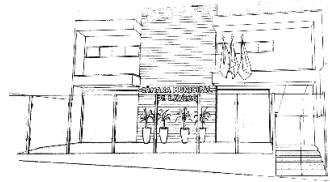
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 033/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo), neste ato representada por seu(ua) Representante Legal (qualificação completa), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na referenciada dispensa, o que se segue:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Objeto:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a **contratação de serviço especializado de e-mail corporativo/institucional e armazenamento em nuvem, com o fornecimento de licenças e demais recursos técnicos necessários, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Lavras, Lidiane da Silva Dias e pelo Técnico de Suporte, servidor Petrus Damasceno, requisitantes do presente certame, a justificativa da presente contratação dá-se pelas seguintes razões:

Justificativa Técnica e Econômica para a escolha da melhor solução:

A aquisição de serviço especializado de e-mail e armazenamento em nuvem, visa atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras, vez que o atual provedor de e-mail utilizado não atende as necessidades do Poder Legislativo.

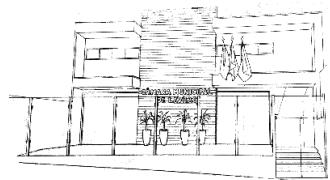
O quantitativo de contas de e-mail a ser adquirido foi definido com base no consumo atual da Câmara Municipal de Lavras, bem como no número de servidores e setores que necessitam do uso desse recurso para o desempenho de suas funções.

Acresce-se, ainda, que a dispensabilidade adotada se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*, “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para contratações que envolvam valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para outros serviços e compras.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo IV, contendo a descrição do item, constando a quantidade, unidade, **RESPECTIVA MARCA**, se aplicável, **valor**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

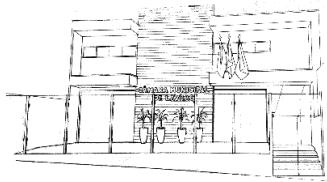


unitário do item, valor total do item e valor global, devendo os valores serem em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** e neles estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais acessórios, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto desta contratação direta, validade da proposta, prazo da entrega e condição de pagamento, bem como **número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora**, conforme planilha abaixo, cujos valores equivalem à média cotada como preço de mercado pela Câmara Municipal de Lavras;

3.2. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global. O preço médio global para fins de referência é de R\$ 44.613,84 (quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

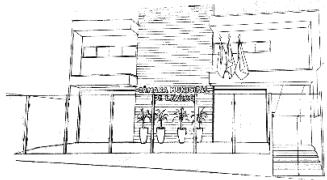
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ANUAL	VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL
01	Assinatura anual de pacote de e-mail institucional e armazenamento em nuvem com no mínimo 30GB de capacidade: a. Conta de e-mail institucional com domínio personalizado @lavras.mg.leg.br e armazenamento em nuvem com no mínimo 30GB de capacidade de armazenamento compartilhada entre caixa de e-mail e nuvem, com possibilidade de expansão conforme necessidade e com gerenciamento de diretórios; b. Possibilitar alteração dos dados pessoais; c. Deve permitir o envio de anexos de até 25MB e recebimento de anexos de até 50MB, com mínimo de 2000 destinatários por mensagem e recurso de grupos e listas de emails;	Serv	78	R\$ 482,28	R\$ 37.617,84

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



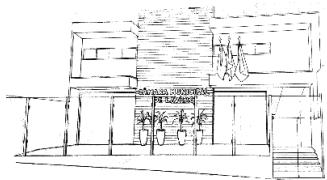
<p>d. Possuir acesso de administrador para que possam ser limitados os recursos e funcionalidades disponíveis, incluindo permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, trocar a senha, alterar grupos dos usuários, além de configurar relatórios e configurar o domínio;</p> <p>e. O serviço deve contar com proteção contra vírus, spam, ataques cibernéticos, phishing, criptografia de ponta a ponta e autenticação de dois fatores (2FA), monitoramento e controle do nível das senhas. Realizar filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus automaticamente. Permitir conexões SSL aplicadas e central de alertas.</p> <p>f. Havendo conta de e-mail enviando mensagens eletrônicas classificadas como spam, apenas esta conta poderá ser bloqueada, não comprometendo o funcionamento dos outros e-mails da Câmara Municipal de Lavras;</p> <p>g. Possibilitar conversação por mensageiro instantâneo, com suporte a compartilhamento de arquivos, organização de usuários em equipes e armazenamento automático na nuvem;</p> <p>h. Suporte a videoconferência segura, com suporte para, no mínimo, 100 participantes, com duração máxima de 24 horas, com sistema</p>				
---	--	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



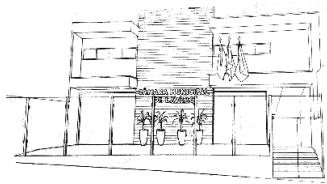
<p>de chat e levantar a mão durante a conferência, assim como compartilhamento de arquivos e da tela do computador. Também deve permitir acesso a participantes externos via link, com controle de permissão pelo administrador;</p> <p>i. Calendário completo que permita incluir data e hora de início e término dos eventos, com possibilidade de compartilhamento e recebimento de alertas (e-mail e pop-up) dos eventos agendados;</p> <p>j. Interface web intuitiva e serviço compatível com os principais aplicativos de e-mail, sendo livre de anúncios. Sincronização automática com dispositivos móveis (Android e iOS) e desktops;</p> <p>k. Edição de arquivos de texto, planilhas e apresentações de slide sem a necessidade de instalação de software e compatível com arquivos das suítes office existentes, como Microsoft Office, Libre Office, Open Office e WPS Office. Permitir autocompletar de planilhas e documentos, com assistência para escrita com sugestões gramaticais e correção automática de ortografia. Edição colaborativa para até 50 (cinquenta) usuários, com histórico das revisões realizadas, possibilitando que sejam revertidas;</p> <p>l. Backup automático diário</p>			
---	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



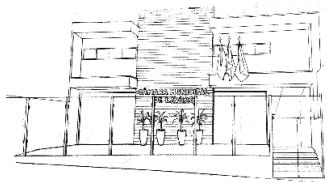
<p>com retenção mínima de 30 dias, bem como processo de recuperação de dados, pelo administrador, em caso de incidentes;</p> <p>m. O serviço deve atender às normativas de segurança e privacidade de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis;</p> <p>n. Os serviços serão prestados em regime integral (24 horas por dias, 7 dias por semana), com disponibilidade mínima de 99,5%, sem qualquer tipo de interrupção fora do horário de expediente, feriados, pontos facultativos ou finais de semana e disponíveis em 99,5% do tempo contratado;</p> <p>o. Suporte igualmente integral, com canais de atendimento via telefone, e-mail ou chat, e resolução de tickets críticos em até 6 (seis) horas úteis. Auxílio com configurações necessárias a serem realizadas no painel administrativo. Disponibilizar e realizar atualizações e correções em todas as ferramentas do serviço. Migrar os dados e serviços da solução atual para a solução proposta;</p> <p>p. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem, cuja infraestrutura e armazenamento, processamento e transmissão dos dados é fornecida e mantida pela</p>			
--	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



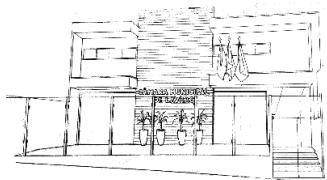
	contratada, ficando a Câmara responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à internet; q. A Câmara municipal de Lavras disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados do sistema operacional e navegadores WEB, sistema de diretório local para autenticação e acesso à internet; r. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança de todas as informações gerenciadas e armazenadas pela Câmara.				
02	Assinatura anual de pacote de e-mail institucional e armazenamento em nuvem com no mínimo 1TB de capacidade: a. Conta de e-mail institucional com domínio personalizado @lavras.mg.leg.br e armazenamento em nuvem com no mínimo 1TB de capacidade de armazenamento compartilhada entre caixa de e-mail e nuvem, com possibilidade de expansão conforme necessidade e com gerenciamento de diretórios; b. Possibilitar alteração dos dados pessoais; c. Deve permitir o envio de anexos de até 25MB e recebimento de anexos de até 50MB, com mínimo de 2000 destinatários por mensagem e recurso de grupos e listas de e-	Serv	04	R\$ 981,80	R\$ 3.927,20

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



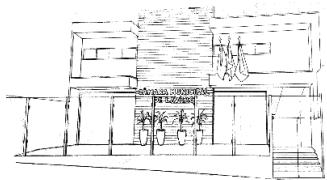
mails; d. Possuir acesso de administrador para que possam ser limitados os recursos e funcionalidades disponíveis, incluindo permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, trocar a senha, alterar grupos dos usuários, além de configurar relatórios e configurar o domínio; e. O serviço deve contar com proteção contra vírus, spam, ataques cibernéticos, phishing, criptografia de ponta a ponta e autenticação de dois fatores (2FA), monitoramento e controle do nível das senhas. Realizar filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus automaticamente. Permitir conexões SSL aplicadas e central de alertas. f. Havendo conta de e-mail enviando mensagens eletrônicas classificadas como spam, apenas esta conta poderá ser bloqueada, não comprometendo o funcionamento dos outros e-mails da Câmara Municipal de Lavras; g. Possibilitar conversação por mensageiro instantâneo, com suporte a compartilhamento de arquivos, organização de usuários em equipes e armazenamento automático na nuvem; h. Suporte a videoconferência segura, com suporte para, no mínimo, 100 participantes, com duração				
--	--	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



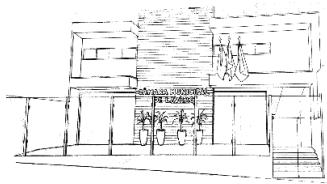
máxima de 24 horas, com sistema de chat e levantar a mão durante a conferência, assim como compartilhamento de arquivos e da tela do computador. Também deve permitir acesso a participantes externos via link, com controle de permissão pelo administrador; i. Calendário completo que permita incluir data e hora de início e término dos eventos, com possibilidade de compartilhamento e recebimento de alertas (e-mail e pop-up) dos eventos agendados; j. Interface web intuitiva e serviço compatível com os principais aplicativos de e-mail, sendo livre de anúncios. Sincronização automática com dispositivos móveis (Android e iOS) e desktops; k. Edição de arquivos de texto, planilhas e apresentações de slide sem a necessidade de instalação de software e compatível com arquivos das suítes office existentes, como Microsoft Office, Libre Office, Open Office e WPS Office. Permitir autocompletar de planilhas e documentos, com assistência para escrita com sugestões gramaticais e correção automática de ortografia. Edição colaborativa para até 50 (cinquenta) usuários, com histórico das revisões realizadas, possibilitando que sejam revertidas;			
---	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



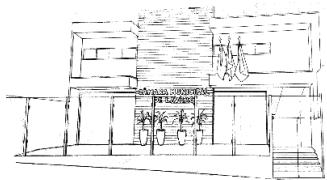
<p>l. Backup automático diário com retenção mínima de 30 dias, bem como processo de recuperação de dados, pelo administrador, em caso de incidentes;</p> <p>m. O serviço deve atender às normativas de segurança e privacidade de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis;</p> <p>n. Os serviços serão prestados em regime integral (24 horas por dias, 7 dias por semana), com disponibilidade mínima de 99,5%, sem qualquer tipo de interrupção fora do horário de expediente, feriados, pontos facultativos ou finais de semana e disponíveis em 99,5% do tempo contratado;</p> <p>o. Suporte igualmente integral, com canais de atendimento via telefone, e-mail ou chat, e resolução de tickets críticos em até 6 (seis) horas úteis. Auxílio com configurações necessárias a serem realizadas no painel administrativo. Disponibilizar e realizar atualizações e correções em todas as ferramentas do serviço. Migrar os dados e serviços da solução atual para a solução proposta;</p> <p>p. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem, cuja infraestrutura e armazenamento, processamento e transmissão dos</p>			
---	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



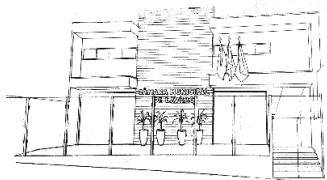
	<p>dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a Câmara responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à internet;</p> <p>q. A Câmara municipal de Lavras disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados do sistema operacional e navegadores WEB, sistema de diretório local para autenticação e acesso à internet;</p> <p>r. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança de todas as informações gerenciadas e armazenadas pela Câmara.</p>				
03	<p>Assinatura anual de pacote de e-mail institucional e armazenamento em nuvem com no mínimo 5TB de capacidade:</p> <p>a. Conta de e-mail institucional com domínio personalizado @lavras.mg.leg.br e armazenamento em nuvem com no mínimo 1TB de capacidade de armazenamento compartilhada entre caixa de e-mail e nuvem, com possibilidade de expansão conforme necessidade e com gerenciamento de diretórios;</p> <p>b. Possibilitar alteração dos dados pessoais;</p> <p>c. Deve permitir o envio de anexos de até 25MB e recebimento de anexos de até 50MB, com mínimo de 2000 destinatários por mensagem e recurso de grupos e listas de e-</p>	Serv	02	R\$ 1.534,40	R\$ 3.068,80

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



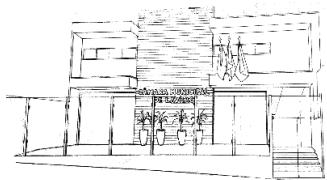
mails;				
d. Possuir acesso de administrador para que possam ser limitados os recursos e funcionalidades disponíveis, incluindo permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, trocar a senha, alterar grupos dos usuários, além de configurar relatórios e configurar o domínio;				
e. O serviço deve contar com proteção contra vírus, spam, ataques cibernéticos, phishing, criptografia de ponta a ponta e autenticação de dois fatores (2FA), monitoramento e controle do nível das senhas. Realizar filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus automaticamente. Permitir conexões SSL aplicadas e central de alertas.				
f. Havendo conta de e-mail enviando mensagens eletrônicas classificadas como spam, apenas esta conta poderá ser bloqueada, não comprometendo o funcionamento dos outros e-mails da Câmara Municipal de Lavras;				
g. Possibilitar conversação por mensageiro instantâneo, com suporte a compartilhamento de arquivos, organização de usuários em equipes e armazenamento automático na nuvem;				
h. Suporte a videoconferência segura, com suporte para, no mínimo, 100 participantes, com duração				

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



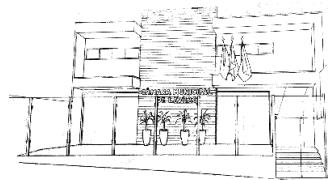
<p>máxima de 24 horas, com sistema de chat e levantar a mão durante a conferência, assim como compartilhamento de arquivos e da tela do computador. Também deve permitir acesso a participantes externos via link, com controle de permissão pelo administrador;</p> <p>i. Calendário completo que permita incluir data e hora de início e término dos eventos, com possibilidade de compartilhamento e recebimento de alertas (e-mail e pop-up) dos eventos agendados;</p> <p>j. Interface web intuitiva e serviço compatível com os principais aplicativos de e-mail, sendo livre de anúncios. Sincronização automática com dispositivos móveis (Android e iOS) e desktops;</p> <p>k. Edição de arquivos de texto, planilhas e apresentações de slide sem a necessidade de instalação de software e compatível com arquivos das suítes office existentes, como Microsoft Office, Libre Office, Open Office e WPS Office. Permitir autocompletar de planilhas e documentos, com assistência para escrita com sugestões gramaticais e correção automática de ortografia. Edição colaborativa para até 50 (cinquenta) usuários, com histórico das revisões realizadas, possibilitando que sejam revertidas;</p>				
--	--	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



<p>l. Backup automático diário com retenção mínima de 30 dias, bem como processo de recuperação de dados, pelo administrador, em caso de incidentes;</p> <p>m. O serviço deve atender às normativas de segurança e privacidade de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis;</p> <p>n. Os serviços serão prestados em regime integral (24 horas por dias, 7 dias por semana), com disponibilidade mínima de 99,5%, sem qualquer tipo de interrupção fora do horário de expediente, feriados, pontos facultativos ou finais de semana e disponíveis em 99,5% do tempo contratado;</p> <p>o. Suporte igualmente integral, com canais de atendimento via telefone, e-mail ou chat, e resolução de tickets críticos em até 6 (seis) horas úteis. Auxílio com configurações necessárias a serem realizadas no painel administrativo. Disponibilizar e realizar atualizações e correções em todas as ferramentas do serviço. Migrar os dados e serviços da solução atual para a solução proposta;</p> <p>p. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem, cuja infraestrutura e armazenamento, processamento e transmissão dos</p>			
---	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a Câmara responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à internet; q. A Câmara municipal de Lavras disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados do sistema operacional e navegadores WEB, sistema de diretório local para autenticação e acesso à internet; r. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança de todas as informações gerenciadas e armazenadas pela Câmara.				
VALOR MÉDIO TOTAL GLOBAL		R\$ 44.613,84		

4– DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE

A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes padrões de qualidade e requisitos técnicos, administrativos e operacionais:

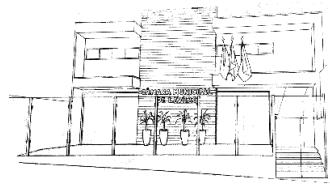
- **Qualificação Técnica**

- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica;
- Apresentar Certificado de Representante Oficial Autorizado da solução ofertada;
- Dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente habilitados para execução das atividades contratadas.

- **Qualidade e Segurança**

- Os serviços serão prestados em regime integral (24 horas por dias, 7 dias por semana), com disponibilidade mínima de 99,5%, sem qualquer tipo de interrupção fora do horário de expediente, feriados, pontos facultativos ou finais de semana e disponíveis em 99,5% do tempo contratado;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- Suporte igualmente integral, com canais de atendimento via telefone, e-mail ou chat, e resolução de tickets críticos em até 6 (seis) horas úteis. Auxílio com configurações necessárias a serem realizadas no painel administrativo. Disponibilizar e realizar atualizações e correções em todas as ferramentas do serviço. Migrar os dados e serviços da solução atual para a solução proposta;

• **Requisitos Administrativos**

- Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos fiscais, previdenciários e trabalhistas;
- Atender às disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

5 – DO PRAZO DE LIBERAÇÃO DE USO DAS ASSINATURAS

5.1. As assinaturas anuais de pacotes de e-mail institucional e armazenamento em nuvem, objeto desta Dispensa Eletrônica, com seu respectivo acesso, deverá ser liberada à Assessoria de Tecnologia da Câmara Municipal de Lavras, através do Técnico de Suporte, servidor Petrus Damasceno.

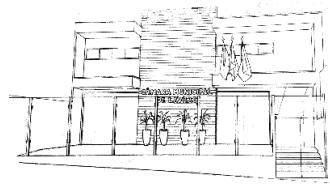
5.2. A referenciada liberação de acesso deverá dar-se no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato ou manifestação de recebimento de Nota de Empenho ou documento equivalente ao contrato, nos termos do item 7.1 e 7.2 (VII - DA CONTRATAÇÃO) do Aviso desta Dispensa Eletrônica. As assinaturas deverão ser disponibilizadas de acordo com as especificações contidas no Termo de Contrato, neste Termo de Referência e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, a qual, obrigatoriamente, deverá seguir todas as características deste certame.

5.3. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à Presidência da Câmara Municipal de Lavras, no ato de recebimento de Nota de Empenho ou documento equivalente ao contrato, por escrito, se porventura, não puder prestar os serviços requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

6 – DO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento das assinaturas anuais de pacotes de e-mail institucional e armazenamento em nuvem, objeto deste certame, será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega ao Fiscal desta pretensa contratação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

6.1.1. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, **DEVENDO** para isto, ficar explicitado na Nota Fiscal, o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo ser registrada na razão social e CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio, podendo a Câmara Municipal de Lavras, valer-se da regularidade do SICAF para a finalidade deste item.

6.1.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

6.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

6.1.5. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação das assinaturas anuais de pacotes de e-mail institucional e armazenamento em nuvem, objetos deste Termo de Referência.

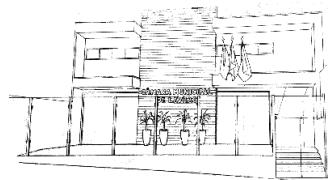
6.1.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Fiscal da pretensa contratação.

7 – DO RECEBIMENTO DAS ASSINATURAS DE PACOTES DE E-MAIL INSTITUCIONAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM

7.1. As assinaturas contratadas, através de Nota de Empenho ou documento equivalente ao Contrato, serão vinculados à aprovação do Assessor de Tecnologia, servidor José Roberto Mota.

7.2. A aprovação PROVISÓRIA, para efeitos de posterior verificação minuciosa à especificação deste Termo de Referência, realizar-se-á, no ato da liberação de acesso às

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



assinaturas, por termo circunstanciado redigido pelo servidor José Roberto Mota, Assessor de Tecnologia, conforme previsão do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A aprovação final, com recebimento DEFINITIVO de uso das assinaturas, dar-se-á após a verificação da qualidade das mesmas, bem como seu atendimento às condições deste Termo de Referência, com consequente aceitação, em até 10 (dez) dias úteis após a data efetiva do início do acesso, também mediante termo circunstanciado redigido pelo servidor José Roberto Mota, Assessor de Tecnologia, conforme previsão do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. As assinaturas, objeto desta pretensa contratação, deverão ter atualizações e assessoramento remoto às expensas e sob responsabilidade da licitante vencedora, no tangente à dificuldade de acesso e/ou operacionalização, durante os 12 (doze) meses de vigência de utilização das mesmas, contados a partir da data do primeiro acesso pela Assessoria de Tecnologia da Câmara Municipal de Lavras.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

9.1. Prestar os serviços nas especificidades estabelecidas no Aviso da Dispensa Eletrônica nº 011/2025, seus Anexos e neste Termo de Referência;

9.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, materiais acessórios, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lavras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços;

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lavras até o término da vigência do prazo de uso das assinaturas;

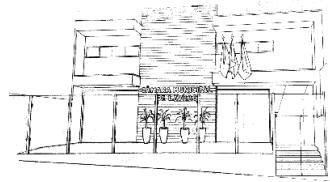
9.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da prestação dos serviços;

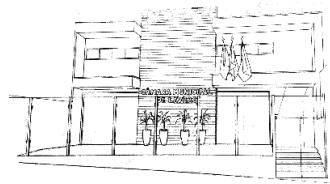
9.7. Prestar os serviços, quando solicitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis;

9.8. Apresentar laudo de cumprimento à legislação ambiental na fabricação e comercialização dos produtos fornecidos sempre que solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Lavras;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 9.9.** Apresentar as faturas com os valores correspondentes às assinaturas por 12 (doze) meses, conforme regramento estipulado neste Termo de Referência e respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 9.10.** A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais aplicáveis direta e indiretamente ao objeto do Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- 9.11.** Disponibilizar meios de comunicação (e-mails, *chats* e/ou telefones) para contatação e solicitação de informações e/ou assessoramento e/ou suporte pelos servidores da Assessoria de Tecnologia da Câmara Municipal de Lavras.
- 9.12.** Disponibilizar mão de obra especializada para a execução do serviço, objeto deste certame;
- 9.13.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência da Contratante, se for o caso;
- 9.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);



9.20. Apresentar a fatura com o valor correspondente à prestação dos serviços, conforme regramento estipulado neste Termo de Referência e respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal de Lavras:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Termo de Referência;

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

10.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços, pormenorizadamente;

10.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.5. Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com a prestação dos serviços;

10.6. Verificar a regularidade da situação previdenciária, fiscal e trabalhista da vencedora, antes de efetuar o pagamento devido;

10.7. Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Termo de Referência e respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada sobre o objeto do certame e a qualidade dos serviços/fornecimentos.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada e pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

Ficha 12

01.01.01.01.031.0029.2079 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Subelemento 99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

13 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Lavras.

15 - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da assinatura do Contrato. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

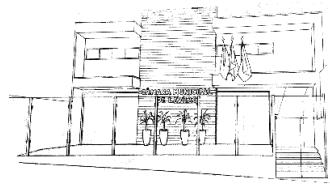
15.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.3. Aplica-se a esta Cláusula os artigos do “Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e Dos Preços, Título III”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



16.1. O prazo de vigência da contratação deste certame será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme previsão dos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107, observado o limite do art. 75, inciso I; da Lei nº 14.133, de 2021.

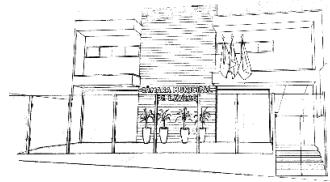
17 – DAS SANÇÕES

17.1. As previsões das hipóteses de infrações, o rito de apuração, garantida a ampla defesa e o contraditório, e a aplicação das sanções, estão descritas no item VIII (DAS SANÇÕES) do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 011/2025 vinculando-se integralmente a este Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

Lavras, 27 de outubro de 2025.

KÁTIA CÍNTIAM RÊGO
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a **contratação de serviço especializado de e-mail corporativo/institucional e armazenamento em nuvem, com o fornecimento de licenças e demais recursos técnicos necessários, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras**, objeto da presente Dispensa de Licitação nº 011/2025, Procedimento Licitatório nº 033/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2025 e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01					
02					
03					
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	

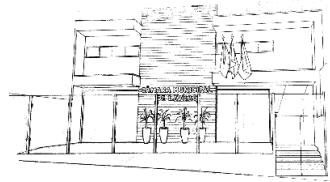
CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a contratação direta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência do Aviso da Dispensa de Licitação nº 011/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Obs.1: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a prestação dos serviços.

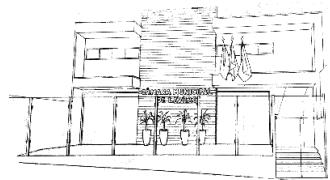
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa nº 011/2025.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

Aviso de Dispensa Eletrônica N° 11/2025
Procedimento Licitatório N° 33/2025

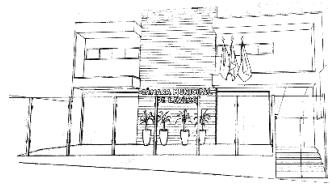
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE E-MAIL CORPORATIVO/INSTITUCIONAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM O FORNECIMENTO DE LICENÇAS E DEMAIS RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o Município de Lavras, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.092.071/0001-90, sediada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, n.º 542, Centro, CEP 37200-238, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. **XXX**, portador do CPF n.º XXX, e RG n.º XXX, e, de outro lado, a empresa **XXX**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, com sede na cidade de XXX, Estado de XXX, à XXX, n.º XXX, Sala n.º XXX, XXX, CEP XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **XXX**, inscrito no CPF n.º XXX, e RG n.º XXX, em vista do resultado no procedimento licitatório n.º 33/2025, o qual se realizou em observância das disposições da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos regulamentos municipais, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento a **contratação de serviço especializado de e-mail corporativo/institucional e armazenamento em nuvem, com o fornecimento de licenças e demais recursos técnicos necessários, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Lavras**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A discriminação do objeto desta contratação consta do item 3.2. (“item 3 – Das Especificações Técnicas”), do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de Dispensa Eletrônica nº 11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. Este contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. As assinaturas contratadas, através de Nota de Empenho ou documento equivalente ao Contrato, sujeitam-se à aprovação formal do Assessor de Tecnologia da Câmara Municipal de Lavras.

- 3.2. A aprovação PROVISÓRIA, para efeitos de posterior verificação minuciosa à especificação do Termo de Referência, realizar-se-á, no ato da liberação de acesso às assinaturas, por termo circunstanciado redigido pelo Assessor de Tecnologia da Câmara Municipal, conforme previsão do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

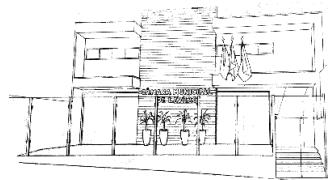
- 3.3. A aprovação final, com recebimento DEFINITIVO de uso das assinaturas, dar-se-á após a verificação de sua qualidade, bem como seu atendimento às condições do Termo de Referência, com consequente aceitação, em até 10 (dez) dias úteis após a data efetiva do início do acesso, também mediante termo circunstanciado redigido pelo Assessor de Tecnologia, conforme previsão do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXX (valor por extenso).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada e pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.



Ficha 12

01.01.01.01.031.0029.2079 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Subelemento 99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento das assinaturas anuais de pacotes de e-mail institucional e armazenamento em nuvem, objeto deste certame, será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega ao Fiscal do Contrato sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada.

6.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária, DEVENDO para isto, ficar explicitado na Nota Fiscal, o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo estar emitida em nome da contratada, com sua razão social e CNPJ.

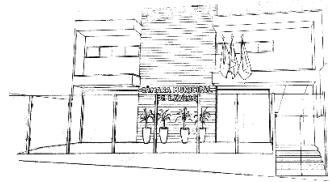
6.1.2. Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação de sua situação, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio, podendo a Câmara Municipal de Lavras, valer-se da regularidade do SICAF para a finalidade deste item.

6.1.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da contratada. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

6.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

6.1.5. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação do objeto da contratação na forma disposta no item 6.1 do Termo de Referência.

6.1.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Fiscal do Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO GERAL

7.1. O prazo de vigência da contratação deste certame será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme previsão dos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107, observado o limite do art. 75, inciso I; da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato observará o disposto no item “15 – Do Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio Contratual” do Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

9.1. Os serviços e bens contratados devem atender aos padrões mínimos de qualidade indicados no Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 11/2025, conforme item 4 — “Do Padrão Mínimo de Qualidade”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

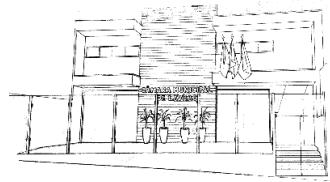
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

10.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;



10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos produtos entregues;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

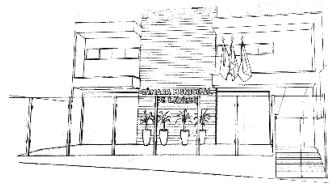
10.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado



a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

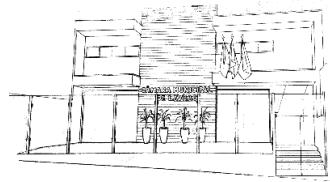
11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.
- 11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

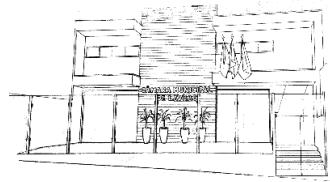
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: nome – cargo – matrícula funcional

Fiscal: nome – cargo – matrícula funcional

- 12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.



12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

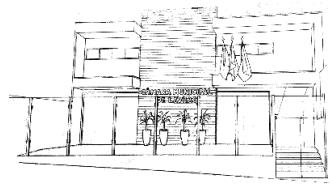
12.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

12.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- 12.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 12.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;
- 12.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);
- 12.9.4. Analisar proposta de prorrogação;
- 12.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 12.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- 12.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 12.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.10.3. Propor e sanções cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINtes ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

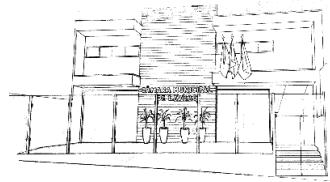
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Conforme disposto no Inciso I e *caput* do artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



unilateral pela Câmara Municipal de Lavras, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

15.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do princípio, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

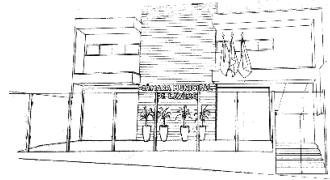
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas e no sítio eletrônico do órgão contratante, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Câmara Municipal de Lavras, na data de assinatura.

PELA CONTRATANTE

XXXXXX
Presidente da Câmara Municipal de Lavras

PELA CONTRATADA

XXXXXX
XXXXXX

TESTEMUNHAS:

Pela **CONTRATANTE**

Nome:
Cargo:
CPF:

Pela **CONTRATADA**

Nome:
Cargo:
CPF: